PROJETO DE LEI Nº ...05...../2025.

Dispõe sobre a transparência na distribuição de cestas básicas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ouro Branco-MG.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de transparência na distribuição de cestas básicas realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Ouro Branco-MG, com o objetivo de garantir o acesso justo e igualitário dos beneficiários aos recursos disponíveis.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá adotar as seguintes medidas para assegurar a transparência na distribuição de cestas básicas:

I - Divulgar amplamente os critérios e procedimentos utilizados para a seleção dos beneficiários;

II - Disponibilizar de forma acessível e clara as informações sobre a quantidade de cestas básicas recebidas, distribuídas e o saldo disponível;

III - Realizar prestação de contas periodicamente, informando à população a destinação dos recursos e os resultados alcançados;

IV - Garantir a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da distribuição de cestas básicas.

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 2025011517243917369641877000

Art. 3º - Os beneficiários terão o direito de apresentar reclamações, denúncias ou sugestões em relação à distribuição de cestas básicas, que deverão ser devidamente registradas e respondidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - As informações referentes à distribuição de cestas básicas serão consideradas como dados públicos e deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura, resguardando-se o sigilo das informações pessoais dos beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
JOSE IRENILDO F. DE ANDRAD
Documento: 645.***.***-49

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20250115182449173696488700

JUSTIFICATIVA

A transparência é um princípio fundamental da administração pública, que visa garantir a prestação de contas e a fiscalização dos atos governamentais pela sociedade. No contexto da distribuição de cestas básicas, a transparência se torna ainda mais relevante, pois trata-se de uma ação assistencial de grande impacto social, envolvendo recursos públicos e afetando diretamente a vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, um projeto que estabeleça a obrigatoriedade da transparência na entrega de cestas básicas visa garantir que os procedimentos de distribuição sejam claros, controlados e passíveis de verificação por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle. Isso contribui para prevenir possíveis irregularidades, garantir a correta destinação dos recursos e promover a confiança da população nas ações do poder público.

Em resumo, a transparências na entrega de cestas básicas estão alinhadas com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e transparência na administração pública, buscando assegurar o correto uso dos recursos e o atendimento adequado às demandas da sociedade.

Ouro Branco, 15 de janeiro de 2025.

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20250115182439173696488700

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115172447173696188709 8&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115172447173696188709 8&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por JOSE IRENILDO F. DE ANDRADE, em 15/01/2025 às 14:24

CÂMARA
OURO BRANCO

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115181439173696487916O&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115181439173696487916O&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 15/01/2025 às 15:14